CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2025

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, n. 63, centro, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob o n. 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **LABORATÓRIO PERITIBA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.009.472/0001-12, com sede na Rua do Comércio, nº 321, Bairro Centro, Peritiba, Santa Catarina, CEP 89.750-000, neste ato representada pela sua Representante Legal a Senhora **SILVIA CARLOTTO VANZ** portadora da Cédula de Identidade nº 2083331237 e inscrita no CPF sob o nº 016.444.850-01, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório n. 06/2025**, **Credenciamento Universal n. 01/2025 e Processo Licitatório n. 08/2025 Inexigibilidade de Licitação n. 03/2025** com base no art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021, que se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS:

1.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente contrato é o credenciamento de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais especificados na tabela SUS, e outros exames, para atendimento à população do Município de Peritiba conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Item	Quant	Und	Especificação dos Itens	R$ Unit.	R$ total
1	1	Un	Serviços de exames laboratoriais conforme Tabela SUS, e outros exames, conforme especificação e encaminhamento da Secretaria de Saúde.	80.000,00	80.000,00
				Total	**80.000,00**

Tabela SUS

Especificação dos Itens	Código SIA/SUS	R$ Unit.
CLEARANCE OSMOLAR	02.02.01.0.01-5	3,86
DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	02.02.01.002-3	2,21
DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	02.02.01.003-1	17,22
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (DUAS DOSAGENS)	02.02.01.004-0	3,99
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO PORCORTISONA (CINCO DOSAGENS)	02.02.01.005-8	7,21

DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO PORCORTISONA (QUATRO DOSAGENS)	02.02.01.006-6	4,05
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (CINCODOSAGENS)	02.02.01.007-4	11,00
DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	02.02.01.008-2	3,86
DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	02.02.01.009-0	3,86
DOSAGEM DE ACETONA	02.02.01.010-4	2,04
DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	02.02.01.011-2	2,21
DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0	2,04
DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	02.02.01.013-9	9,90
DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	4,05
DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5	4,05
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	02.02.01.016-3	4,05
DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	02.02.01.017-1	4,05
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	2,48
DOSAGEM DE AMONIA	02.02.01.019-8	3,86
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	02.02.01.020-1	2,21
DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0	2,04
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	02.02.01.022-8	3,86
DOSAGEM DE CAROTENO	02.02.01.023-6	2,21
DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	02.02.01.025-2	4,05
DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	2,04
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3,86
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3,86
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	2,04
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	4,05
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	2,04
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	4,05
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3	4,53
DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	02.02.01.034-1	3,86
DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	02.02.01.035-0	3,86
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	02.02.01.036-8	4,05
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	02.02.01.037-6	4,05
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	17,15
DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	3,86
DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	17,22
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-4	2,21
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	2,21
DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	2,04
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	02.02.01.044-9	2,21
DOSAGEM DE GALACTOSE	02.02.01.045-7	3,86
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	3,86
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	2,04
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	4,05
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	4,05
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	8,65
DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	02.02.01.051-1	4,05
DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	02.02.01.052-0	3,86
DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	4,05
DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	02.02.01.054-6	3,86
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	2,48
DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	2,21
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	2,21
DOSAGEM DE PIRUVATO	02.02.01.058-9	4,05
DOSAGEM DE PORFIRINAS	02.02.01.059-7	3,86
DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	2,04
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1,54
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	02.02.01.062-7	2,04
DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	2,04
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,21

DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,21
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4,53
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	3,86
DOSAGEM DE TRIPTOFANO	02.02.01.068-6	3,86
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	2,04
DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	16,76
ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	02.02.01.071-6	4,05
ELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.01.072-4	4,86
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	02.02.01.073-2	17,22
PROVA DA D-XILOSE	02.02.01.074-0	4,05
TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	02.02.01.075-9	7,21
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	16,76
DETERMINAÇÃO DE CREMATOCRITO NO LEITE HUMANO	02.02.01.077-5	1,68
ACIDEZ TITULAVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	02.02.01.078-3	3,34
CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	02.02.02.001-0	7,13
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	3,00
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	3,00
DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	02.02.02.004-5	3,00
DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	02.02.02.005-3	3,00
DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	02.02.02.006-1	3,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	02.02.02.007-0	3,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	02.02.02.008-8	3,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009-6	3,00
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	9,90
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	02.02.02.011-8	6,37
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	02.02.02.012-6	3,14
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIALATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	6,35
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	3,00
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	02.02.02.015-0	3,00
DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	4,52
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017-7	7,13
DOSAGEM DE FATOR II	02.02.02.018-5	5,84
DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3	8,37
DOSAGEM DE FATOR V	02.02.02.020-7	5,20
DOSAGEM DE FATOR VII	02.02.02.021-5	8,90
DOSAGEM DE FATOR VIII	02.02.02.022-3	7,29
DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	02.02.02.023-1	16,50
DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	02.02.02.024-0	20,80
DOSAGEM DE FATOR X	02.02.02.025-8	7,33
DOSAGEM DE FATOR XI	02.02.02.026-6	10,02
DOSAGEM DE FATOR XII	02.02.02.027-4	11,56
DOSAGEM DE FATOR XIII	02.02.02.028-2	7,33
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	5,06
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	1,68
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	02.02.02.031-2	3,00
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0	3,00
DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	02.02.02.033-9	3,00
DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	02.02.02.034-7	4,52
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	5,95
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	3,00
HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	1,68
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	4,52
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	3,00
PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1	27,50
PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	4,52
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8	3,00
PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	3,00
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	3,00
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	3,00

PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7	4,52
PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	3,00
PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	3,00
RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	02.02.02.051-7	3,00
TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	13,20
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	3,00
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	3,00
CONTAGEM DE LINFOCITOS B	02.02.03.001-6	16,50
CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4	16,50
CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	02.02.03.003-2	16,50
DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	02.02.03.004-0	71,50
DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9	105,60
DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	10,18
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	3,11
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.008-3	10,18
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	16,57
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	18,06
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	14,91
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	18,88
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	18,88
DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	02.02.03.014-8	3,11
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	18,88
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	10,18
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	18,88
DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	02.02.03.019-9	10,18
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2	3,11
GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.021-0	328,33
IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.03.022-9	18,88
IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.02.03.023-7	88,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	11,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	9,54
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	02.02.03.029-6	93,50
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	20,41
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	02.02.03.032-6	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	6,31
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	20,41
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	20,41
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	02.02.03.037-7	10,18
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3	10,18
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	02.02.03.040-7	4,07
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041-5	6,41
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.042-3	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	02.02.03.043-1	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	02.02.03.044-0	10,18
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	10,67
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	3,11
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	02.02.03.048-2	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050-4	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	02.02.03.052-0	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	02.02.03.053-9	4,51
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	02.02.03.054-7	6,05
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	18,88

PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056-3	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058-0	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	02.02.03.060-1	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	02.02.03.061-0	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	20,41
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	20,41
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	02.02.03.065-2	8,56
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	02.02.03.066-0	10,68
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	20,41
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	02.02.03.068-7	20,41
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5	10,18
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDESBRASILIENSIS	02.02.03.070-9	4,51
PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO	02.02.03.071-7	20,41
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	02.02.03.072-5	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BAR	02.02.03.073-3	3,11
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	12,10
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	10,18
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	18,67
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	10,18
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC- TOTAL)	02.02.03.078-4	20,41
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)	02.02.03.079-2	33,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	20,41
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	12,77
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	20,41
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	10,18
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	02.02.03.089-0	20,41
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE	02.02.03.090-3	22,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	20,41
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	02.02.03.093-8	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	18,88
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	18,88
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	14,69
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B(H)	02.02.03.097-0	20,41
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	20,41
PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	02.02.03.099-7	66,00
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4	3,11
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,51

PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	02.02.03.102-0	11,00
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	02.02.03.103-9	10,18
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.104-7	11,00
PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	02.02.03.105-5	1,95
PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	02.02.03.106-3	1,95
QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	19,80
QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.108-0	185,33
TESTE TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.109-8	4,51
REACAO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	3,11
TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.111-0	3,11
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.112-8	11,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	11,00
TESTES ALERGICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4	1,95
TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	02.02.03.115-2	1,95
TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	3,11
DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE	02.02.03.118-7	20,41
DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	02.02.03.119-5	18,88
DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	9,90
DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	02.02.03.121-7	14,69
EXAME LABORATORIAL PARA DOENCA DE GAUCHER I	02.02.03.122-5	88,00
EXAME LABORATORIAL PARA DOENCA DE GAUCHER II	02.02.03.123-3	132,00
DETECCAO DE RNA DO HTLV-1	02.02.03.125-0	71,50
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1	02.02.03.126-8	93,50
DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	02.02.04.001-1	1,82
DOSAGEM DE GORDURA FECAL	02.02.04.002-0	3,34
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	3,34
IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	1,82
PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	1,82
PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	1,82
PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	1,82
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	1,82
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	1,82
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	1,82
PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	1,82
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	1,82
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	11,28
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,82
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	1,82
PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0	1,82
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1,82
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	4,07
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	3,86
CLEARANCE DE FOSFATO	02.02.05.003-3	3,86
CLEARANCE DE UREIA	02.02.05.004-1	3,86
CONTAGEM DE ADDIS	02.02.05.005-0	2,24
DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	02.02.05.006-8	4,07
IDENTIFICAÇÃO DE GLICIDEOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	02.02.05.007-6	4,07
DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	2,21
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	8,93
DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	4,05
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	2,24
DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	02.02.05.012-2	3,34
EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	02.02.05.013-0	4,07
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	0.20.20.50.14-9	4,07
PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	2,24
PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	02.02.05.016-5	4,07
PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	02.02.05.017-3	2,24
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1	2,64

PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	2,24
PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3	2,24
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	4,07
PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0	2,24
PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8	2,24
PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	0.20.20.50.24-6	3,70
PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	02.02.05.026-2	2,24
PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	02.02.05.027-0	2,24
PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	02.02.05.028-9	4,07
PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7	2,24
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	02.02.05.030-0	4,88
PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9	2,24
PROVA DE DILUICAO (URINA)	02.02.05.032-7	2,24
DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	02.02.06.001-2	13,79
DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	02.02.06.002-0	13,79
DETERMINACAO DE T3 REVERSO	02.02.06.003-9	16,16
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	11,22
DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	02.02.06.005-5	7,39
DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	02.02.06.006-3	7,39
DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	02.02.06.007-1	7,39
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	15,53
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8	13,08
DOSAGEM DE AMP CICLICO	02.02.06.010-1	13,21
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	12,68
DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	15,82
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	10,85
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	12,38
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	12,88
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	11,17
DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	12,71
DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	12,23
DOSAGEM DE GASTRINA	02.02.06.019-5	15,57
DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	02.02.06.020-9	16,89
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	8,64
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	11,23
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	8,68
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	9,87
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	9,86
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	11,19
DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	47,44
DOSAGEM DE PEPTIDEO C	02.02.06.028-4	16,89
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	11,24
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	11,17
DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031-4	14,51
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	16,89
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	14,42
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	11,47
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	14,42
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	16,89
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	9,64
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	12,76
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	9,58
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSH APOS TRH	02.02.06.040-3	13,21
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	02.02.06.041-1	13,21
TESTE DE COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	02.02.06.042-0	13,21
TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	02.02.06.043-8	13,21
TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6	13,21
TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	02.02.06.045-4	13,21
TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	02.02.06.046-2	9,27
PESQUISA DE MACROPROLACTINA	0202.06.047-0	13,37

DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	02.02.07.001-8	2,27
DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	02.02.07.002-6	2,45
DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	02.02.07.003-4	4,05
DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	02.02.07.004-2	2,24
DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	17,22
DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	02.02.07.006-9	3,86
DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	02.02.07.007-7	2,21
DOSAGEM DE ALUMINIO	02.02.07.008-5	30,25
DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	02.02.07.009-3	11,00
DOSAGEM DE ANFETAMINAS	02.02.07.010-7	11,00
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	02.02.07.011-5	11,00
DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	14,44
DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	02.02.07.013-1	14,83
DOSAGEM DE CADMIO	02.02.07.014-0	7,21
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	19,28
DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	02.02.07.016-6	4,52
DOSAGEM DE CHUMBO	02.02.07.017-4	9,71
DOSAGEM DE CICLOSPORINA	02.02.07.018-2	64,47
DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	3,86
DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	02.02.07.020-4	9,87
DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	02.02.07.021-2	17,22
DOSAGEM DE FENITOINA	02.02.07.022-0	38,74
DOSAGEM DE FENOL	02.02.07.023-9	2,26
DOSAGEM DE FORMALDEIDO	02.02.07.024-7	3,86
DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5	2,48
DOSAGEM DE MERCURIO	02.02.07.026-3	2,24
DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	02.02.07.027-1	4,52
DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	02.02.07.028-0	11,00
DOSAGEM DE METOTREXATO	02.02.07.029-8	11,00
DOSAGEM DE QUINIDINA	02.02.07.030-1	11,00
DOSAGEM DE SALICILATOS	02.02.07.031-0	2,21
DOSAGEM DE SULFATOS	02.02.07.032-8	3,86
DOSAGEM DE TEOFILINA	02.02.07.033-6	17,22
DOSAGEM DE TIOCIANATO	02.02.07.034-4	4,05
DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	17,22
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	5,48
ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	02.02.08.002-1	14,66
ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	02.02.08.003-0	14,66
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	4,62
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	02.02.08.005-6	4,62
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	02.02.08.006-4	4,62
BACTEROSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	3,08
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	6,18
CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	02.02.08.009-9	6,18
CULTURA P/ HERPESVIRUS	02.02.08.010-2	4,76
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	6,19
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	02.02.08.012-9	11,28
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	4,61
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	3,08
HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	12,64
IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	02.02.08.016-1	6,19
PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0	4,76
PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	02.02.08.018-8	3,08
PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	4,76
PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	02.02.08.020-0	3,08
PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	02.02.08.021-8	4,76
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	02.02.08.022-6	3,08
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	5,54
PROVA CONFIRMATORIA DA DE PRESENCA DE MICROORGANISMOS COLIFORMES	02.02.08.024-2	6,18
ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.001-9	2,08

ADENOGRAMA	02.02.09.002-7	6,37
CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	02.02.09.003-5	4,76
CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	02.02.09.004-3	4,76
CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.005-1	2,08
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.006-0	2,08
DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA – ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	02.02.09.007-8	7,22
DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.008-6	2,08
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	02.02.09.009-4	2,21
DOSAGEM DE FRUTOSE	02.02.09.010-8	2,21
DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	02.02.09.011-6	2,21
DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.012-4	2,08
DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.013-2	2,08
ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	02.02.09.015-9	5,75
ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.016-7	7,22
ESPLENOGRAMA	02.02.09.017-5	6,37
EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICADE CÉLULAS	02.02.09.018-3	2,08
MIELOGRAMA	02.02.09.019-1	6,37
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	02.02.09.021-3	10,67
DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	02.02.09.022-1	2,21
PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0	2,08
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	02.02.09.024-8	2,08
PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	02.02.09.025-6	2,08
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	5,28
PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.027-2	2,08
PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	02.02.09.028-0	10,67
PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGIDITIS (SORO TIPOS A, B, C)	02.02.09.029-9	2,08
PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	2,08
REACAO DE PANDY	02.02.09.031-0	2,08
REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.032-9	2,08
TESTE DE CLEMENTS	02.02.09.033-7	2,08
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICAS DE BANDAS)	02.02.10.001-4	198,00
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TÉCNICAS DE BANDAS)	02.02.10.002-2	176,00
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO	02.02.10.003-0	176,00
QUANTIFICACAO/ AMPLIFICACAO DE HER-2	02.02.10.004-9	132,00
DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.001-0	9,68
DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	02.02.11.002-8	72,60
DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	02.02.11.003-6	72,60
DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.004-4	6,05
DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	02.02.11.005-2	13,31
DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.006-0	22,99
DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DOTESTE DO PEZINHO)	02.02.11.007-9	6,05
DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.008-7	14,52
DOSAGEM DE 17 HIDROCI PROGESTERONA	02.02.11.009-5	8,80
DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE	02.02.11.010-9	6,05
DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM	02.02.11.011-7	150,70
DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HIPERPLASIA	02.02.11.012-5	72,60
DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM DEFICIECIENCIA DE	02.02.11.013-3	72,60
DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	02.02.11.014-1	165,00
DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	02.02.12.001-5	11,72
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	1,51
FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	02.02.12.003-1	11,72

IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	02.02.12.004-0	11,72
PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	02.02.12.005-8	6,37
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37 OC	02.02.12.006-6	6,37
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4	6,37
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,51
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	3,00
TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4	6,37

Exames que não constam na tabela SUS:

Item	Und.	Especificação dos Itens	R$ Unit.
1	Un	Bicarbonato	45,67
2	Un	Curva Glicose 3 Doses	60,00
3	Un	Dengue IGM	51,67

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.
§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA, LOCAL DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO:
3.1. A prestação dos serviços objeto deste termo dar-se-á de acordo com as solicitações expedidas pelo Município de Peritiba para cada paciente atendido de forma individual, sendo que os pacientes serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Peritiba munidos de documento formalizando o devido encaminhamento.
3.1.1. Em caso de necessidade de pronto atendimento e urgências, os materiais serão retirados imediatamente na sede da licitante vencedora.
3.2. O pagamento decorrente do objeto do presente credenciamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação dos respectivos relatórios, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável
3.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
3.3.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.
3.4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.
3.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 3.5, a partir da data de sua reapresentação.
3.6. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sansões e penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021.

3.7. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail: contabilidade@peritiba.sc.gov.br, após a entrega/execução.
3.8. O aceite na(s) nota(s) fiscal(is) e posterior envio para pagamento será efetuado pela área gestora no prazo de até 10 (dez) dias úteis, caso estejam em conformidade;
3.9. Caso o objeto seja recusado, a CONTRATADA ficará obrigada a adequá-lo, de modo a atender integralmente o especificado na proposta.
3.10. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
3.10.1. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
3.10.2. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual (quando aplicável - olhar orientações modelo de PB);
3.10.3. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal (quando aplicável- olhar orientações modelo de PB);
3.10.4. Comprovante da regularidade para com o FGTS; e
3.10.5. Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
3.11. Os comprovantes de regularidade somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
3.12. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.

CLÁUSULA QUARTA – DO CREDITO:
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão Orçamentário: 11000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
Unidade Orçamentária: 11001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Ação: 10.301.7.2.130 – Manutenção das Ações e Serviços do Mac
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 002 - Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 065 - Aplicações Diretas

Para fins contábeis estima-se para este credenciamento o valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)** por credenciado.

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS
CNPJ: 11.391.279/0001-06
Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, nº 187, Bairro Centro/ CEP: 89750-000 – Peritiba SC.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:
5.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- Alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da empresa que restrinja sua dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

6.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

6.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.
6.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
6.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
6.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
6.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
6.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
6.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
6.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução da ata de registro de preços, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.
6.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE PERITIBA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
6.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
6.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
6.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
6.1.18. Cumprir com os prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
7.1. A Contratante obriga-se a:
7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
7.1.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
7.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.1.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.1.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3

(três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.
8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:
20.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal n. 99/2025 de 12 de março de 2025, sendo o servidor **MARLO DANIEL FINGER** e no caso de seu impedimento, a servidora **MARCELLY CRISTINA DEITOS VICINI,** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

9.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.
9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9.4. A gestão deste contrato será realizada pela Sra. **KATIUSCIA FABIANE BRUCKMANN DA SILVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO.**
9.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, sempre que entender necessário.
9.5.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA
10.1. A contratada deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:
11.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei n. 14.133/2021.
11.1.1. O prazo de vigência do(s) contrato(s), poderá ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, se houver interesse do Município, conforme previsão do art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS:
12.1. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:
13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:
14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba-SC, 12 de maio de 2025

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

LABORATÓRIO PERITIBA LTDA ME
Contratada

ALANA ROBERTA PEREIRA WAGNER
Testemunha

TAIS LOHMANN DOS SANTOS DE ANDRADE
Testemunha

MARCIANE DAISE WUADEN FINGER
Fiscal do Contrato

MARLO DANIEL FINGER
Fiscal do Contrato